



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 5.369 DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES INFORMAIS E SITUAÇÃO DE MENDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Marcio Luiz Fonseca Leal – MARCIO FONSECA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Nova Iguaçu poderá adotar medidas de prevenção e enfrentamento à exploração de crianças e adolescentes em atividades informais, comércio ambulante irregular e situações de mendicância, observadas as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação federal pertinente.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se locais públicos ou privados de acesso coletivo, entre outros:

- I – vias públicas, praças e logradouros;
- II – semáforos, cruzamentos e rodovias municipais;
- III – feiras livres e mercados;
- IV – bares, restaurantes, padarias e estabelecimentos comerciais;
- V – eventos públicos ou privados;
- VI – estacionamentos, shoppings, supermercados e similares.

§ 2º As normas desta Lei deverão ser aplicadas, mesmo quando:

- I – a criança ou adolescente estiver acompanhada de pais, responsáveis legais ou terceiros;
- II – a atividade for justificada como “ajuda familiar”, “complemento de renda” ou situação semelhante;
- III – houver troca direta ou indireta de valores, bens ou vantagens.

Art. 2º Fica igualmente proibida a utilização, exploração ou indução de crianças e adolescentes para a prática “situação de exploração mediante solicitação de valores, esmolas ou exposição vexatória”, sob qualquer pretexto, nos locais descritos no Art. 1º.

Parágrafo único. A proibição deste artigo estende-se à utilização de crianças e adolescentes para sensibilizar a população com cartazes, apresentações ou simples presença física com o intuito de arrecadar recursos financeiros para terceiros.

Art. 3º Excluem-se da vedação prevista nesta Lei apenas:

- I – as atividades artísticas, culturais ou esportivas, desde que previamente autorizadas, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II – as atividades na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação federal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04259/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

CONTROLE GERAL

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 (publicado no D.O. em 09 de julho de 2026)

A Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 07/2026, publicado em 09 de julho de 2026, para explicitar a motivação da convocação referente ao cargo de Analista de Controle Interno Jurídico, sem alteração da relação de candidatos convocados.

Onde se lê:

"A Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER, em atendimento à ordem de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2024, de 20 de dezembro de 2024, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) listado(s) abaixo para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (...)."

Leia-se:

"A Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER, em atendimento à ordem de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2024, de 20 de dezembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para cumprimento das exigências previstas no Edital, esclarecendo que, em relação ao cargo de Analista de Controle Interno Jurídico, a presente convocação decorre da desistência formal do candidato anteriormente convocado, classificado em 3º lugar, visando ao provimento da 3ª vaga do cargo, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 07/2026, publicado em 09 de julho de 2026.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2026.

RAFAEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Controle Geral

Id. 04260/2026